

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTOGRAFO DE LEI N° 4

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, NOS TERMOS DO § 1º, DO ARTIGO 32 DA LEI n. 1, de 18 de Setembro de 1947,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tabela "J" referida no artigo 74, do Decreto-Lei n. 6 de 23 de agosto de 1940, fica modificada, passando a ter a seguinte redação:

TABELA "J"

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

I- Primeira zona:

- |  |           |
|--|-----------|
| a) terrenos não edificados, fechados a gradis ou muros artísticos, por metro linear..... | cr\$ 3,00 |
| b) terrenos fechados por muros simples, cada metro                                       | 5,00      |
| c) terrenos não murados, por metro linear.....   | 7,00      |

II- Segunda zona:

- |  |      |
|--|------|
| a) terrenos não edificados, fechados a gradis ou muros artísticos, por metro linear..... | 2,00 |
| b) terrenos fechados por muros simples, cada metro                                       | 4,00 |
| c) terrenos não murados, por metro linear.....   | 6,00 |

III- Terceira zona:

- |  |      |
|--|------|
| a) terrenos não edificados, fechados a gradis ou muros artísticos, por metro linear..... | 1,00 |
| b) terrenos fechados por muros simples, cada metro                                       | 3,00 |
| c) terrenos não murados, por metro linear.....   | 5,00 |

IV- Quarta zona:

- |  |      |
|--|------|
| a) terrenos não edificados, fechados a gradis ou muros artísticos, por metro linear..... | 0,50 |
| b) terrenos fechados por muros simples, cada metro                                       | 1,00 |
| c) terrenos não murados, por metro linear.....   | 3,00 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de CACONDE,

em 27 de Fevereiro de 1948.

*Nesta Oliveira Viana*  
Presidente

*Fundos Morais*  
1º Secretario